



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 000182/21 de 4 de Outubro de 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001178/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(156) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(332) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 1.759,21

(358) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.048-0203 - AUXILIO-ALIMENTACAO 660,50

(323) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.040-0203 - AUXILIO-ALIMENTACAO 1.759,21

(847) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-1042 - OBRIGACOES PATRONAIS 289,46

(206) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.034-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 46.616,79

(323) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.040-0203 - AUXILIO-ALIMENTACAO 290,98

(213) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.034-0400 - AUXILIO-ALIMENTACAO 141,44

(249) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS 2.721,25

(848) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-1042 - OBRIGACOES PATRONAIS 6.240,19

(303) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.036-0203 - AUXILIO-ALIMENTACAO 6.199,70

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(473) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.063-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 103,66

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(570) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0200 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(631) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.086-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 52.384,93

Total Suplementação: 152.167,32

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(18) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 103,66

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(190) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0203 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.910,39

(376) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0400 - OBRAS E INSTALACOES 51.238,69

(918) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-1042 - MATERIAL DE CONSUMO 6.529,65

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(572) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0200 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(630) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

52.384,93

Total Anulação:

152.167,32

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura
Função: 13 Cultura
Sub-função: 392 Difusão Cultural
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.225 Implantação do Museu
Produto: Unidade.
Exercício: 2021 R\$ 44.785,40
Valor Total: R\$ 44.785,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 44.785,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.225 Implantação do Museu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 18.180,87

4.4.90.52.00.00.01.0000 R\$ 26.604,53

Total da Suplementação R\$ 44.785,40

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

(653) 3.3.50.43.00.00.1.137.01.0000 Subvenções Sociais R\$ 44.785,40

Total anulação R\$ 44.785,40

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 000182/21 DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001178/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - DepartamentodeObras e Serviços Urbanos	
(156) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(332) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.759,21

(358) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.048-0203 -AUXILIO-ALIMENTACAO	660,50
(323) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.040-0203 -AUXILIO-ALIMENTACAO	1.759,21
(847) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-1042- OBRIGACOES PATRONAIS	289,46
(206) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.034-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	46.616,79
(323) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.040-0203 -AUXILIO-ALIMENTACAO	290,98
(213) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.034-0400 -AUXILIO-ALIMENTACAO	141,44
(249) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.721,25
(848) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-1042- OBRIGACOES PATRONAIS	6.240,19
(303) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.036-0203 -AUXILIO-ALIMENTACAO	6.199,70
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(473) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.063-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	103,66
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01- Departamento de Educação	
(570) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0200 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.02- Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
(631) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.086-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	52.384,93
Total Suplementação:	152.167,32

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
(18) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103,66
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.03- Departamentode Manutenção de Veículos e Máquinas	
(190) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0203 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.910,39
(376) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0400 - OBRAS E INSTALACOES	51.238,69
(918) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-1042 - MATERIAL DE CONSUMO	6.529,65
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01- DepartamentodeEducação	
(572) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0200 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDES

(630) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.384,93

Total Anulação: 152.167,32

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.193, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;